

No. 008/GSHST/03

DATA: 21/05/2003

DESCRIÇÃO DO LAUDO PERICIAL

CENTRO: CENTRO TECNOLÓGICO-CTC

DEPARTAMENTO: Eng. Química e Eng. de Alimentos

SETORES VERIFICADOS:

- Secretarias (administrativos).
- Salas de professores
- Laboratório de Materiais e Corrosão
- Laboratório de Propriedades Físicas de Alimentos
- Laboratório de Processamento de Efluentes
- Laboratório de Processamento de Alimentos
- Laboratório de Informática, Pesquisa e desenvolvimento
- Laboratório de Processos de Separação com Membranas
- Laboratório de Extração Supercrítica e Termodinâmica
- Laboratório de Controle de Processos
- Laboratório de Cinética, Catálise e Reatores Químicos I-II
- Laboratório de Engenharia Bioquímica
- Laboratório de desenvolvimento de Processos Tecnológicos
- Laboratório de Fenômeno de Transferência e Operações Unitárias
- Laboratório de Simulação Numérica de Sistemas Químicos
- Laboratório de Simulação de Processos de Separação
- Laboratório de Tecnologias Integradas
- Laboratório de Sistemas Porosos
- Oficina Mecânica

Dra. Norma Garcia Lopes
Médica do Trabalho
SSO/GSHST
CRM-SC - 3323

Marcelo Fontanella Webster
Diretor do Departamento de
Desenvolvimento de
Atenção Social e à Saúde
DDASS/PRDH8

1 INTRODUÇÃO

Com o objetivo de verificar se as atividades desenvolvidas pelos servidores docentes e técnico-administrativos do Departamento de Engenharia Química e de Alimentos são realizadas em condições insalubres e/ou perigosas, a equipe técnica da GSHST realizou reavaliação anual de todas as instalações desta unidade de ensino e pesquisa, a partir de informações prestadas pelo chefe de departamento.

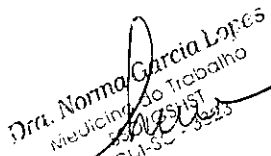
2 ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NOS SETORES


O Departamento EQA executa as mais diversas atividades de ensino e pesquisa na área de estudos de Engenharia Química e de Alimentos, bem como outras pesquisas aplicadas, tanto nos aspectos teóricos quanto práticos. Para tal, as atividades são desenvolvidas em laboratórios e salas de aula.

3- EQUIPAMENTOS UTILIZADOS

Para as diligências em questão, não foram utilizados equipamentos de medição tendo em vista que a análise foi qualitativa, conforme preceitua a NR-15 e seus anexos.

4 AGENTES FÍSICOS/QUÍMICOS/BIOLÓGICOS, ANÁLISE DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (ver tabela anexo)


Dra. Norma Garcia Lopes
Medicina do Trabalho
GSHST
CRM-32.139/3


Marcelo Fontanella Webster
Diretor do Departamento de
Desenvolvimento de
Atenção Social e à Saúde
DDASS/PRDHS

LAUDO PERICIAL

CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

(Decreto 97.458 de 15/01/89)

LOCAL DE EXERCÍCIO OU TIPO DE TRABALHO REALIZADO	AGENTE NOCIVO À SAÚDE OU IDENTIFICADOR DO RISCO	GRAU DE AGRESSIVIDADE AO HOMEM		ADICIONAL A SER CONCEDIDO [%]	
		Tolerância Conhecida/ Tempo	Medição Efetuada/ Tempo	INSALU- BRIDADE	PERICU- LOSIDADE/ RAIO X
Oficina Mecânica	Emprego de óleos, graxas e produtos contendo hidrocarbonetos; Radiação não ionizante (solda)	Qualitativa	Habitual	Média 10%	Não há.
Laboratório de Materiais e Corrosão	Não há	-	-	Não há	Não há.
Laboratório de Propriedades Físicas de Alimentos	Não há	-	-	Não há	Não há.
Laboratório de Processamento de Efluentes	Não há	-	-	Não há	Não há.
Laboratório de Processamento de Alimentos	Não há	-	-	Não há	Não há.
Laboratório de Informática, Pesquisa e desenvolvimento	Não há	-	-	Não há	Não há.
Laboratório de Processos de Separação com Membranas	Não há	-	-	Não há	Não há.

- Lei 8270/91 Art. 12- 5%, 10% e 20% equivalem respectivamente ao grau mínimo, médio e máximo.
 MEDIDAS CORRETIVAS – COMENTÁRIOS
 - Os servidores fazem jus ao adicional de insalubridade e/ou periculosidade quando desenvolvem atividades em exposição **habitual e permanente**, aos agentes nocivos.
 - O fornecimento e o uso de EPIs apropriados para os agentes de risco, quando a proteção coletiva for insuficiente, se faz necessário.
 - O servidor que fizer jus a mais de um adicional, deverá escolher aquele que melhor lhe convier.

Dr. Norma Garcia Lopes
 Medicina do Trabalho
 SSO/GSHST
 CRP/SC - 3323

Marcelo Fontanella Webster
 Diretor do Departamento de
 Desenvolvimento de
 Atenção Social e à Saúde
 DDASS/PRDS

LAUDO PERICIAL

CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

(Decreto 97.458 de 15/01/89)

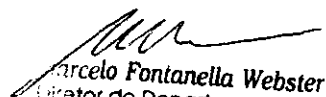
LOCAL DE EXERCÍCIO OU TIPO DE TRABALHO REALIZADO	AGENTE NOCIVO À SAÚDE OU IDENTIFICADOR DO RISCO	GRAU DE AGRESSIVIDADE AO HOMEM		ADICIONAL A SER CONCEDIDO [%]	
		Tolerância Conhecida/ Tempo	Medição Efetuada/ Tempo	INSALU- BRIDADE	PERICU- LOSIDADE
Laboratório de Extração Supercrítica e Termodinâmica	Não há	-	-	Não há	Não há.
Laboratório de Controle de Processos	Não há	-	-	Não há	Não há
Laboratório de Cinética, Catálise e Reatores Químicos I-II	Não há	-	-	Não há	Não há.
Laboratório de Engenharia Bioquímica	Não há	-	-	Não há	Não há.
Laboratório de Desenv. De processos Tecnológicos	Não há	-	-	Não há	Não há.
Laboratório de Fenômenos de Transferência e Operações Unitárias	Não há	-	-	Não há	Não há.
Laboratório de Simulação Numérica de Sistemas Químicos	Não há	-	-	Não há	Não há.
Laboratório de Simulação de Processos de Separação	Não há	-	-	Não há	Não há
Laboratório de Tecnologias Integradas	Não há	-	-	Não há	Não há
Laboratório de Sistemas Porosos	Não há	-	-	Não há	Não há
Sala de Professores	Não há	-	-	Não há	Não há
Atividades administrativas	Não há	-	-	Não há	Não há.

- Lei 8270/91 Art. 12- 5%, 10% e 20% equivalem respectivamente ao grau mínimo, médio e máximo.
MEDIDAS CORRETIVAS – COMENTÁRIOS

- Os servidores fazem jus ao adicional de insalubridade e/ou periculosidade quando desenvolvem atividades em exposição habitual e permanente, aos agentes nocivos.

- O fornecimento e o uso de EPIs apropriados para os agentes de risco, quando a proteção coletiva for insuficiente, se faz necessário.

Dra. Norma Garcia Lora
Médico do Trabalho
5/21/03
CRL-52 - 1327


Marcelo Fontanella Webster
Diretor do Departamento de
Desenvolvimento de
Atenção Social e à Saúde
DDASS/PRDHS